**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2020**

A Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, torna público que realizará, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei nº 8.745/93 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, de caráter classificatório e eliminatório, para preenchimento das vagas abaixo especificadas, visando a contratação temporária em decorrência de situação de emergência em saúde, decorrente da pandemia Covid-19, que gerou situação de calamidade pública no Município de Santa Lúcia, conforme reconhecimento pelo Decreto Municipal nº 3.268/2020, providos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidades com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1 -** O processo seletivo simplificado será realizado pelaSecretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, com a colaboração do Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.

* + 1. O escopo da abertura do presente processo seletivo é a seleção de profissionais qualificados e habilitados para o desempenho do emprego de técnico de enfermagem;
		2. O critério de avaliação do candidato será a análise curricular;
		3. O processo seletivo simplificado emergencial terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da administração;
		4. Tendo em vista que o número de vagas definido não permite a aplicação do percentual mínimo exigido pelo §1º do artigo 37 do decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência;
		5. A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração em caso de descumprimento dos deveres funcionais ou havendo interesse da administração na rescisão antecipada do contrato.

**1.2 – NOMENCLATURA, VAGAS, VENCIMENTO E REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **NOMENCLATURA** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA (SEMANAIS)** | **VENCIMENTO****(R$)** | **REQUISITOS ESPECIAIS** |
| Técnico de Enfermagem  | 02 + cadastro de reserva | 36 | 1.238,89, acrescido de adicional de insalubridade equivalente a 20% do salário mínimo.  | Ensino Médio Completo, Curso técnico em enfermagem e registro no COREN. |

**Especificações do emprego:**

Exercer atividades auxiliares, de nível técnico atribuindo à equipe de enfermagem, assistindo ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, auxiliando-o na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e controle sistemático de danos físicos que possam ocorrer a pacientes durante a assistência de saúde, na execução de atividades de assistência de enfermagem; na participação de campanhas de vacinação; responsabilização pela limpeza e desinfecção de todo material e exercer outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinada pela chefia imediata.

**2 – DAS INCRIÇÕES:**

**2.1.** As inscrições estarão abertas de **21 de Setembro a 02 de Outubro de 2020** na Secretaria de Saúde-Coordenadoria de Saúde, das **09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, situada à Rua Coronel Luiz Pinto, 155, Centro, Santa Lúcia/SP.** Deverá o interessado comparecer portando currículo atualizado, cópias de RG, CPF, comprovante de endereço atualizado, documento de escolaridade que ateste a capacitação técnica e comprovante de inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem, comprovantes de experiência profissional, sendo aceitos registros em carteira de trabalho e/ou contratos de trabalho e certificados de cursos constantes do currículo apresentado.

**2.2.** São condições para a inscrição:

**2.2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

**2.2.2.** Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

**2.2.3.** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes no presente edital, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.2.4.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**2.3.** Se aprovado, o candidato por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, quitação com o serviço militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3x4, declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e demais necessários que forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.5.** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

**3 – DA ANÁLISE CURRICULAR, CLASSIFICAÇÃO E DIVUGAÇÃO DE RESULTADOS:**

**3.1.** Ao candidato avaliado será atribuída pontuação conforme tabela abaixo, com valor máximo aplicável de 50 (cinquenta) pontos:

|  |
| --- |
| **TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** |
| **COMPROVANTES PARA AVALIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| Ensino Superior na área de Saúde | 10 | 10 |
| Experiência na área (para cada ano trabalhado)  | 05 | 30 |
| Curso de aperfeiçoamento na área | 02 | 10 |

**3.2.** A nota final será a somatória de pontos atribuída;

**3.3.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente;

**3.3.1.** Em hipótese de empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

**a)** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

**b)** Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

**c)** Apresentar maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição;

**3.4.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato devidamente inscrito que não possuir os requisitos mínimos exigidos:

**3.5.** O resultado final será divulgado em 06 de Outubro de 2020 na página eletrônica do município e em jornal, no endereço: [www.santalucia.sp.gov.br](http://www.santalucia.sp.gov.br);

**4 – HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Obtido o resultado final, a Comissão Organizadora encaminhará relatório do Processo Seletivo ao Chefe do Poder Executivo para análise de lisura dos atos praticados e homologação do resultado para posterior contratação;

**4.2.** Homologado o resultado, o candidato será convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para formalização da contratação. O não comparecimento implicará na exclusão do processo seletivo;

**4.3.** Os candidatos convocados serão submetidos a exames para aferição da capacidade física e mental para desempenho da atividade. A avaliação terá caráter eliminatório e o resultado não está sujeito à interposição de recurso;

**4.4.** Formalizada a contratação, esta terá vigência pelo prazo de até 6 (seis) meses, conforme art. 4, I, da Lei nº 8.745/1993;

**4.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/SP, 15 de Setembro de 2020.

**LUIZ ANTONIO NOLI**

**PREFEITO MUNICIPAL**